



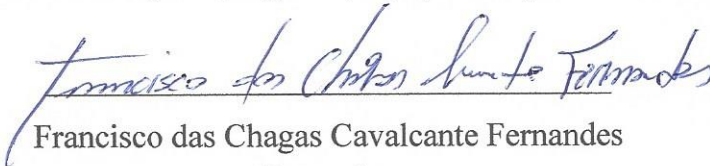
**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.**

Às 08h00minh (oito) horas do dia 23 de Maio de 2019, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema - CE reuniram-se o Pregoeiro da disputa o Sr. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes** e a respectiva Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 122/2019, de 02 de Janeiro de 2019, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019** que tem por **Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**, com entrega única, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência). O Pregoeiro iniciou a sessão observando que duas empresas compareceram ao certame a empresa **01-TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 06.028.189/0001-07, representada por seu Procurador o Sr. Allan de Freitas Guimarães, inscrito no CPF: 966.099.073-15 e no RG:98010253980 - SSP/CE, e a empresa **02-CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 30.330.883/0001-69, representada por seu Procurador o Sr. Cláudio Rodrigues de Melo, inscrito no CPF: 845.296.014-04 e no RG:4886641 - SSP/PE. Em seguida o pregoeiro deu início ao credenciamento das empresas **01-TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **02-CKS COMERCIO DE VEÍCULO LTDA**, as quais tem representantes/procuradores legais onde poderão ofertar lances, estavam munidos de documentação hábil de credenciamento, portanto, aptos para dar prosseguimento ao certame. Dando continuidade o Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas credenciadas, onde as empresas **01-TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e a empresa **02-CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, apresentaram propostas de acordo com as exigências do edital, ficando suas propostas consideradas **CLASSIFICADAS**, sendo o preço consignado no mapa comparativo de preços em anexo. Dando seqüência para fase de lance começamos com o **ITEM 01** com as empresas **01-TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)**, e a empresa **02-CKS COMERCIO DE VEÍCULO LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)**, dando continuidade a fase de lance empresa 01 baixou seu preço no valor de **R\$ 80.900,00 (OITENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS)**, empresa 02 baixou seu preço no valor de **R\$ 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**, empresa 01 baixou seu preço no valor de **R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, empresa 02 baixou seu preço no valor de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, empresa 01 baixou seu preço no valor de **R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)**, empresa 02 baixou seu preço no valor de **R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, empresa 01 baixou seu preço no valor de **R\$ 79.700,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**, empresa 02 baixou seu preço no valor de **R\$ 79.600,00 (SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, empresa 01 baixou seu preço no valor de **R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, empresa 02 baixou seu preço no valor de **R\$ 79.300,00 (SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**, empresa 01 baixou seu preço

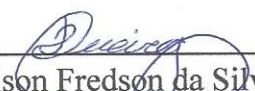




no valor de **R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, empresa **02** baixou seu preço no valor de **R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)**, empresa **01** sem lance, ficando a empresa **02-CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declarada arrematante deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **INABILITADA**, Por deixar de apresentar as exigências do item 7.2.1. Habilitação Jurídica **alínea f)** comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa **01-TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, segunda arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. ficando essa considerada vencedora deste certame. Após o término da sessão o pregoeiro perguntou se os licitantes presentes tinham algum questionamento a fazer. O representante da empresa **02-CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, solicitou o seu direito de recurso, uma vez que encontra-se em desacordo com a decisão do pregoeiro, de acordo com o art. 4º da lei 10.520 inciso XVIII quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O pregoeiro solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes/representantes presentes.

  
Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

**Pregoeiro**

  
Railson Fredson da Silva Queiroz

**Membro Titular**

  
Júlia de Queiróz Costa

**1ª Secretária**

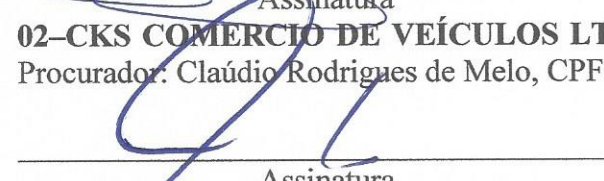
**LICITANTES:**

**01-TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 06.028.189/0001-07

Procurador: Allan de Freitas Guimarães, CPF: 966.099.073-15-RG:98010253980-SSP/CE

  
Assinatura

**02-CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 30.330.883/0001-69.  
Procurador: Cláudio Rodrigues de Melo, CPF: 845.296.014-04-RG:4886641-SSP/PE

  
Assinatura